



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Publicada neste portal em 10 de outubro de 2017

REFERÊNCIA: CF-0957/2016

INTERESSADO: Crea-DF

REFERENDADA POR MEIO DA DECISÃO PL-1695/2017

PORTARIA AD-Nº 264, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo ao convênio nº 057/2016 entre o Confea e o Crea-DF, para redução do valor conveniado, e prorrogação da vigência para 28 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Prodesu - Prodafisc – II-A, foi firmado com o Regional aos 30 de agosto de 2016, sendo sua vigência até 30 de agosto de 2017;

Considerando que aos 19 de julho de 2017, foi protocolizado sob nº 3363/2017, às fls. 254, solicitação do Regional para redução do valor conveniado de R\$ 228.508,57 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 170.601,48 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), bem como a prorrogação da vigência do convênio para 28 de fevereiro de 2018;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e,

R E S O L V E:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a redução do valor do convênio nº 057/2016, firmado com o Crea-DF, para R\$ 170.601,48 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), e a prorrogação da vigência do convênio para 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Dar conhecimento ao Conselho Gestor do Prodesu.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 30 de agosto de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência